de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.784.917-1/2009, de interesse de LILIAN RODRIGUES DE CERQUEIRA CUNHA.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 16 e 17, da Quadra M-6, situados à Rua Parnaíba, loteamento Alphaville Flamboyant - Residencial Araguaia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 16/17, com as seguintes características e confrontações:

Lote 16/17	ÁREA	1.020,00m ²
Frente para a Rua Parnaíba		34,00m
Fundo, confrontando o	com os lotes 03 e 04	34,00m
Lado direito, confront	ando com o Lote 15	30,00m
Lado esquerdo, confro	ontando com o Lote 1	830,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4279, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.833.058-6/2009, de interesse de TERMOESTE S/A - CONSTRUÇÕES E

INSTALAÇÕES,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 08 ao 29, da Quadra 11, situados às ruas I-4, I-5 e I-6, Jardim Ipanema, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/29, com as seguintes características e confrontações:

Lote 08/29	Área	6.860,20m ²
Frente para a Rua I-6)	46,00m
Fundo, confrontando com os lotes 07 e 30		56,00m
Lado direito, confron	tando com a Rua I-5	117,95m
Lado esquerdo, confi	ontando com a Rua I-4	117,95m
1º Chanfrado - Rua I	-6 com Rua I-5	7,07m
2º Chanfrado - Rua I	-4 com Rua I-6	7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

 $Art.\ 2^{o}$ Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4280, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.274.926-7/2007, de interesse de **NELSON SARTO PICCOLO**,

considerando o disposto no art. 209, da Lei